



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Indiaroba  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 631/2021**  
**DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

*“Autoriza desapropriação de imóvel localizado na SE 100, Município de Indiaroba e dá providências correlatas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 10º, XIX a Lei Orgânica Municipal, e com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, ou ainda, por compra e venda, pelo preço total, fixo e irrevogável de **R\$ 15.975,96** (quinze mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), imóvel situado na Rodovia SE 100, centro, nesta, com área total de **38,22m<sup>2</sup> (trinta e oito virgula vinte e dois metros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações: a sua frente com as coordenadas 11°31'09.7''S 37°30'46.3''W à 11° 31'09.6''S 37°30'46.2''W com distancia de 4,00m pela SE 100; a sua direita com as coordenadas N 11°31'09.6''S 37°30'46.2''W à 11°31'09.7''S 37°30'46.0''W com distancia de 8,12m com a Rua Vilobaldo de Araujo Gois; ao fundo com as coordenadas 11°31'09.7''S 37°30'46.0''W à 11°31'09.9''S 37°30'46.1''W com distancia de 4,00m com a Quadra Municipal de Esportes; a sua esquerda com as coordenadas 11°31'09.9''S 37°30'46.1''W à 11°31'09.7''S 37°30'46.3''W com distancia de 8,12m, pertencente a JEDALVA BARBOSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF 277.256.248-48, residente e domiciliada na Rodovia SE 100, centro, Indiaroba/SE.

**Art. 2º** - O imóvel a que se refere este Projeto de Lei destina-se a promoção de melhorias na via urbana, com tráfego e veículos e pessoas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

U. O.: 1301- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUB FUNÇÃO: 451 –Infraestrutura Urbana

PROGRAMA: 0003- Promovendo o Desenvolvimento Urbano e Rural

AÇÃO: 1031–Aquisição de Imóveis

ELEMENTO: 449061.00 – Aquisição de Imóveis



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Indiaroba  
GABINETE DO PREFEITO

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

FONTE: 15300000 – Transferências da União referentes a Royalties do Petróleo.

**Art. 4º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INDIAROBA/SE, 19 de agosto de 2021.



**Adinaldo do Nascimento Santos**  
*Prefeito Municipal de Indiaroba/SE*